



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

Ata da 5ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Jequitibá na Septuagésima Segunda Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura, em 25 de julho de 2022.

ABERTURA: À hora prevista para o início da Sessão, às 15h [quinze horas] no dia 25 de julho de 2022 iniciou-se a 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, na sua sede no prédio Francisco Romão Saturnino “Chico de Nino”. O Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida solicitou o registro de presença para o início dos trabalhos. Registraram presença conforme assinaturas apostas no livro próprio os Senhores Vereadores: **Carlos Roberto da Silva, Cloves Saturnino de Almeida, Edson Geraldo Soares da Silva, João Batista de Oliveira, João Vítor Paulo, José dos Reis da Rocha Ribeiro, Sebastião Henriques de Freitas, Wanderson José Saturnino.** Ausente o Vereador Dilson Resende da Silva. Verificando haver quórum regimental o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida, declarou aberta a Sessão “em nome de Deus e do povo de Jequitibá”. Não havendo impugnação, os senhores vereadores manifestaram anuência ao conteúdo registrado na ata da sessão precedente. Em ato contínuo o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida apresentou a proposição para a apreciação e deliberação do plenário. **PROJETO DE LEI Nº 27, de 2022 que: estabelece o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Combate à Endemias do Município de Jequitibá, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.** A proposição distribuída sob a identificação 0027, foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 19 de julho de 2022 e publicada no quadro de avisos por força da regra do art. 187 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis o Senhor Prefeito Municipal informa que o projeto tenciona adequar a Legislação Municipal a Constituição Federal, a qual estabeleceu o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, nos termos do artigo 198, § 9º: O

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 168 – Centro - 35767-000 – Jequitibá - MG
telefones: (31) 3717-6238 | 99563-8598 – e-mail: cmjequitibamg@gmail.com

DOCUMENTO ASSINADO por: Carlos Roberto da Silva, Cloves Saturnino de Almeida, Dilson Resende da Silva, Edson Geraldo Soares da Silva, João Batista de Oliveira, João Vítor Paulo, José dos Reis da Rocha Ribeiro, Sebastião Henriques de Freitas, Wanderson José Saturnino em 08|08|2022 - ATA 5ª Sessão EXTRAORDINÁRIA de 2022. Disponível em: <https://www.camaraiequitiba.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e do Distrito Federal. Ainda, segundo o Senhor Prefeito Municipal, a Emenda Constitucional foi promulgada em maio de 2022, entretanto o aporte financeiro do Governo Federal ocorreu somente no mês de julho, razão pela qual, o projeto de lei foi encaminhado na presente data. Encontra-se acostado ao projeto a estimativa de impacto orçamentário-financeiro. A Senhora Elaine Cristina de Assis Pinheiro - Secretária Municipal de Fazenda informou que:

No exercício corrente as despesas com pessoal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, correm à conta de dotação orçamentária própria, sendo certo que, para os exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações específicas a serem consignadas nos orçamentos anuais. As despesas de que trata o projeto de lei em questão terão início a partir da vigência da referida Lei. Assim sendo, o impacto que ela causará no exercício de 2022 [dois mil e vinte e dois], é na ordem de R\$ 494.496,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais), sobre os gastos com os Agentes Comunitários de Saúde e com Agentes de Combate à Endemias, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, nos termos do artigo 198, §9º: O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal. Entretanto, o aporte financeiro do Governo Federal, é no valor de R\$788.078,18 (setecentos e oitenta e oito mil, setenta e oito reais e dezoito centavos). Esse valor é somente para atender a remuneração dos agentes, o adicional de insalubridade não está incluso, como também as obrigações patronais, e outras adicionais, que ficarão a cargo da contrapartida do município com Recursos Próprios da Saúde, na ordem de R\$293.582,18 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos). Assim sendo, o impacto orçamentário-financeiro, no exercício de 2022 de acordo com a base de cálculo da receita corrente líquida estimada, com



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

incremento para chegar ao valor de dois salários mínimos, é na ordem de R\$292.197,12 (duzentos e noventa e dois mil, cento e noventa e sete reais e doze centavos), acrescentando os valores retroativos a maio e junho do corrente exercício, no valor de R\$15.574,44 (quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), perfaz o total de R\$307.771,50 (trezentos e sete mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), gerando um impacto na ordem de 1,04% (um inteiro e quatro centésimos por cento) nos gastos constitucionais da despesa total com pessoal. Considerando o valor supracitado, no total de R\$ 292.197,12 (duzentos e noventa e dois mil, cento e noventa e sete reais e doze centavos), temos que o impacto orçamentário-financeiro, será de 2,28% (dois inteiros e vinte e oito centésimos por cento), sobre a folha de pagamento para o exercício de 2022. Com a expectativa inflacionária para o período de 2023 e 2024, a previsão de variação da inflação considerando a média esperada de 3,41% (três inteiros e quarenta e um centésimos por cento) e 3,00% (três inteiros por cento), o impacto será da ordem de R\$ 302.161,04 (trezentos e dois mil cento e sessenta e um reais e quatro centavos) e R\$ 318.225,87, (trezentos e dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) respectivamente. As referidas despesas serão objeto de dotações específicas, estarão abrangidas por créditos genéricos e estão previstas no programa de trabalho.

O Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida, determinou a Secretaria-Geral da Mesa, a disponibilização da proposição e dos anexos que a acompanha em ambiente eletrônico às respectivas comissões permanentes, visando a instrução adequada do processo legislativo a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, bem como, em sua tramitação, sejam observadas as disposições que lhe são cogentes, em especial as previstas na Lei Orgânica de Jequitibá, tudo com a finalidade de assegurar a plena aplicabilidade do processo político-participativo democrático na tramitação legislativa da proposições bem como posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

O expediente foi preliminarmente encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final conforme disposição inscrita no art. 179 do Regimento Interno desta Casa Legislativa para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do artigo 105, parágrafo único, inciso I, alínea a, do Regimento Interno. O parecer da comissão, deu entendimento de que o projeto é de iniciativa do Poder Executivo e que a matéria se insere dentro da autonomia gerencial e de autoadministração conferidas ao Chefe do Poder Executivo. O eminente relator Vereador Carlos Roberto da Silva apontou que a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, uma vez que segue os preceitos da legislação constitucional e federal, atendendo aos dispositivos legais necessários e indispensáveis exigidos podendo ser levada ao plenário para discussão e votação. Encontra-se acostado ao projeto o parecer conjunto das comissões que preliminarmente apontou que competência concorrente entre as três comissões nos termos do art. 105 da Resolução nº 12, de 2012.

Compete ao Chefe do Executivo utilizando de seu poder discricionário, apresentar ao Poder Legislativo o projeto e sua respectiva mensagem, onde estão expostos os motivos ensejadores de sua apresentação, principalmente no caso em estudo, onde há dispositivo constitucional. Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberaram os Senhores Vereadores, por unanimidade diante das razões expendidas no voto do relator pela aprovação do parecer.

Concluída a fase de apresentação da matéria, o Senhor Presidente determinou a Secretaria-Geral da Mesa a verificação de quórum, havendo quórum regimental o Senhor Presidente abriu a **ORDEM DO DIA**: em discussão o **PROJETO DE LEI Nº 27, de 2022 que: estabelece o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Combate à Endemias do Município de Jequitibá, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.**



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 07, de 2022 de autoria dos Vereadores: Carlos Roberto da Silva, João Paulo Vitor e José dos Reis da Rocha Ribeiro que: requer a discussão e votação em turno único e a dispensa de parecer escrito do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27, de 2022**, que já foi amplamente discutido e se trata de matéria incontroversa. O Senhor Presidente colocou o requerimento em votação: votaram sim: **Vereador Carlos Roberto da Silva, Vereador Edson Geraldo Soares da Silva, Vereador João Batista de Oliveira, Vereador João Vitor Paulo, Vereador José dos Reis da Rocha Ribeiro, Vereador Sebastião Henriques de Freitas, Vereador Wanderson José Saturnino.** Em ato contínuo, o Senhor Presidente colocou o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27, de 2022**, votaram sim: **Vereador Carlos Roberto da Silva, Vereador Edson Geraldo Soares da Silva, Vereador João Batista de Oliveira, Vereador João Vitor Paulo, Vereador José dos Reis da Rocha Ribeiro, Vereador Sebastião Henriques de Freitas, Vereador Wanderson José Saturnino.**

ENCERRAMENTO: Exaurida a pauta, nada a mais havendo a tratar às 16h30min, [dezesseis horas e trinta minutos] o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida, deu por encerrada a Sessão, da qual, para constar, eu, Gabriel Matias Fernandes de Freitas, Secretário-Geral da Mesa, de ordem do Senhor Presidente lavrei a presente Ata, de acordo com os termos regimentais, que, após lida e considerada conforme, vai ser assinada por todos os vereadores e para que surta os efeitos legais foi impressa em papel timbrado às folhas. 73-77. E seu inteiro teor passou a integrar o acervo documental desta Sessão. Jequitibá, 25 de julho de 2022.